

**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Instrumentais Odontológicos**, através de Sistema de Registro de Preço, para atender as necessidades do Departamento de Atenção Primária do Município de Parnamirim/RN, conforme descritivo no item 04.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Trata-se de processo de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde – UBS.

2.2. Segundo a Política Nacional de Saúde Bucal, para assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede serviços, propõe-se o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho.

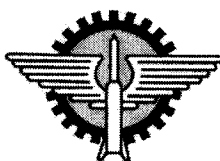
2.3. Considerando a necessidade de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parnamirim/RN onde a saúde bucal possui 39 equipes que atualmente são responsáveis por uma cobertura de saúde bucal na estratégia Saúde da Família de 45,86%, correspondendo uma população de representando 117.300 mil pessoas adscritas por essa estratégia, para uma população total de 225.793 mil pessoas.

2.4. Considerando que o Centro de Especialidade Odontológicas-CEO, atualmente possui 07 especialidades para atendimento na média complexidade nos cinco dias da semana e mais o Pronto Socorro Odontológico PSO.

2.5. Considerando ainda, que os itens incluídos no presente Termo de Referência são indispensáveis ao tratamento dos pacientes assistidos no Município de Parnamirim, e, que a falta dos materiais inviabiliza o atendimento, desta forma, requer a aquisição conforme especificações no item 04.

2.6. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir a dispensação regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses, devendo a aquisição será através de Sistema de Registro de Preço, uma vez que, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço.

2.7. Desta forma, o Município entende baseado nos sistemas de compras que essa modalidade de licitação é um forte aliado dos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, como a desburocratização das aquisições, redução do volume de estoque, redução da quantidade de licitações, propicia e facilita um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxuga os gastos do erário, entre outras vantagens.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

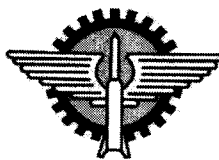


**3. RESULTADOS ESPERADOS**

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos instrumentais odontológicos, este Município possa prestar em suas Unidades de Saúde, assistência odontológica integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE**

ÍTEM	MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Abridor de Boca Caixa com 02 unidades	CAIXA	20
2	Afastador Farabeuff Adulto 13x125mm	UNIDADE	15
3	Afastador Minnesota	UNIDADE	50
4	Alavanca curva direita adulto- Seldin	UNIDADE	100
5	Alavanca curva esquerda adulto- Seldin	UNIDADE	100
6	Alavanca Apical Curva Direita	UNIDADE	20
7	Alavanca Apical Curva Esquerda	UNIDADE	20
8	Bandeja Autoclavável	UNIDADE	150
9	Bandeja com Divisões p/ 12 Instrumentos	UNIDADE	40
10	Broqueiro Alumínio inoxidável	UNIDADE	100
11	Brunidor Oval nº 29	UNIDADE	70



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



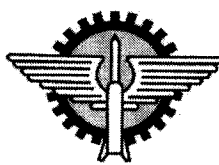
12	Cabo para bisturi nº 3	UNIDADE	340
13	Cabo para espelho odontológico	UNIDADE	340
14	Caixa em aço inox perfurado 20x10x05	CAIXA	50
15	Caixa metálica p/ endodontia com 24 furos	CAIXA	30
16	Caixa metálica p/ endodontia com 48 furos	CAIXA	30
17	Conjunto p/ Aspiração em Endodontia	CONJUNTO	15
18	Clev Dent nº 21	UNIDADE	50
19	Colgadura metálica unitária	UNIDADE	80
20	Condensador para amálgama Ward nº 1	UNIDADE	85
21	Condensador para amálgama Ward nº 2	UNIDADE	85
22	Cuba Inox p/ Soro Fisiológico 8 cm	UNIDADE	80
23	Curetas periodontais Mc Call 13/14. Cabo rugoso, oco e espesso; ponta ativa no longo eixo do instrumento; haste adequadamente angulada. Possuir composição que promova a longevidade e manutenção das bordas cortantes após esterilização.	UNIDADE.	100
24	Curetas periodontais Mc Call 17/18. Cabo rugoso, oco e espesso; ponta ativa no longo eixo do instrumento; haste adequadamente angulada. Possuir composição que promova a longevidade e manutenção das bordas cortantes após esterilização	UNIDADE	60



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



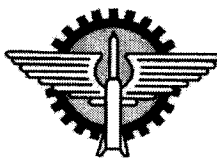
25	Cureta de Gracey 7-8	UNIDADE	60
26	Cureta de Gracey 11/12	UNIDADE	60
27	Cureta de Gracey 13/14	UNIDADE	60
28	Cureta de Lucas nº 85	UNIDADE	60
29	Cureta de Lucas nº 86	UNIDADE	10
30	Cureta longa para pulpotomia nº 3	UNIDADE	10
31	Cureta p/ Pulpotomia nº 4	UNIDADE	10
32	Cureta p/ Pulpotomia nº 5	UNIDADE	10
33	Cureta Ponta Morse 0-00	UNIDADE	90
34	Escavador de dentina nº 5	UNIDADE	170
35	Escavador de dentina nº17	UNIDADE	170
36	Esculpidor Hollenback 3S	UNIDADE	100
37	Esculpidor Hollenback 3SS	UNIDADE	100
38	Espátula de Aço nº 24	UNIDADE	100
39	Espátula de Silicato dupla nº 01	UNIDADE	100



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



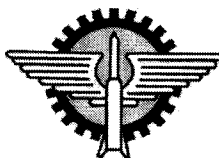
40	Espátula de Inserção dupla nº 62	UNIDADE	100
41	Espelho Bucal nº05	UNIDADE	340
42	Explorador duplo nº 5	UNIDADE	100
43	Fórceps adulto nº 150	UNIDADE	60
44	Fórceps adulto nº 151	UNIDADE	60
45	Fórceps adulto nº 16	UNIDADE	80
46	Fórceps adulto nº 17	UNIDADE	60
47	Fórceps adulto nº 18L	UNIDADE	50
48	Fórceps adulto nº 18R	UNIDADE	60
49	Fórceps adulto nº 65	UNIDADE	40
50	Gengivótomo Kirkland 15/16	UNIDADE	40
51	Gengivótomo Orban 1-2	UNIDADE	40
52	Kit de Posicionadores Radiográficos Autoclaváveis	KIT	10
53	Lima para osso Miller Nº1	UNIDADE	60
54	Lima para osso Seldin nº 11-	UNIDADE	60



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



55	Osteótomo (Alveolotomo) curvo	UNIDADE	40
56	Pedra Arkansas	UNIDADE	50
57	Pinça Adson com dentes 1X2 12 cm	UNIDADE	20
58	Pinça Clínica para algodão N° 317 C	UNIDADE	300
59	Placa de Vidro Lisa	PLACAS	60
60	Porta Agulha p/ fio de aço 16 cm	UNIDADE	200
61	Porta Amálgama Plástico(autoclavável )	UNIDADE	100
62	Porta Matriz Tofflemire Adulto	UNIDADE	100
63	Seringa p/ anestubes com refluxo	UNIDADE	250
64	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm	UNIDADE	50
65	Sindesmótomo	UNIDADE	200
66	Sonda periodontal OMS	UNIDADE	50
67	Tambor para algodão 8X10 cm	TAMBOR	60
68	Tamborel Alumínio Autoclavável	UNIDADE	20
69	Tesoura Castroviejo Curva	UNIDADE	60



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



70	Tesoura Cirúrgica curva 11,5cm	UNIDADE	60
71	Tesoura Cirúrgica reta 11,5cm	UNIDADE	100
72	Tesoura Cirúrgica reta 15cm	UNIDADE	50
73	Tesoura Goldmann Fox curva 13 cm	UNIDADE	20

**5. DO PRAZO, LOCAL e EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Parnamirim – DAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;

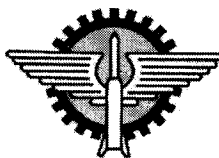
**5.2.** Os e materiais serão entregues de forma PARCELADA, sendo que a 1ª parcela deverá ser entregue em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das Ordens de Compras e Notas de Empenhos expedidos pela CONTRATANTE, e, as demais parcelas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN/SESAD, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da solicitação do objeto.

**5.3.** Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

**5.4.** Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, quando houver. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

**5.5.** Caso os materiais apresentem prazo de validade, estes deverão ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**5.6.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



**5.7.** A contratante não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, a aquisição será conforme a necessidade do setor solicitante.

**5.8.** A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

**5.9.** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:

5.9.1. O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

**5.10.** No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

5.10.1. Fornecimento, pela empresa, do certificado de Registro do produto emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou apresentação de documentação equivalente;

5.10.2. Na eventualidade de o produto ser isento/dispensado de registro, apresentação da cópia do ato que o declare isento de registro;

5.10.3. Comprovação de que o produto cumpre as normas e padrões da ABNT e INMETRO, se for o caso.

**5.11.** Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são estimativas para consumo em período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

## **6. ORÇAMENTO ESTIMADO**

**6.1.** Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

**6.2.** Tipo de Empenho: Estimativo

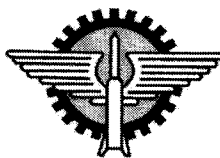
## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

**7.1.** A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

**7.2.** Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

7.2.1. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 04;





**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



7.2.2. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas a fim de facilitar a conferência;

7.2.3. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

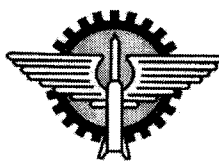
8.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das seguintes comprovações:

8.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;

8.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



8.7. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

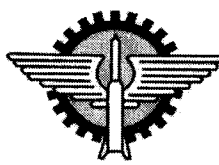
9.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

9.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;

10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

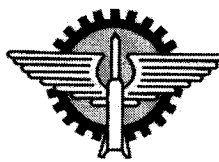
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

10.2.1. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.

c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



10.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**11.1. A CONTRATADA** deverá possuir:

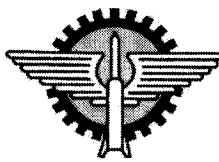
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.** Em relação a Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12.440/11.

**11.3.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a par/r de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99)

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**



12.1. A empresa deverá fornecer a contratante pelo menos 02 (dois) atestados/declarações de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a contratada ter fornecido satisfatoriamente os materiais compatíveis com o objeto deste termo de referência;

12.2. Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que constam no item 04 nesse termo de referência.

**13. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ARP**

13.1. A Ata de Registro de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.

**14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

**15. FISCALIZAÇÃO**


15.1. Será de responsabilidade da Coordenação de Saúde Bucal da SESAD, nomear servidor, com o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

15.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

**16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

16.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Senhora Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

Parnamirim/RN, 07 de julho de 2020.

  
**Sebastião Geovani Ferto de Holanda**  
Coordenador de Saúde Bucal/DAP/SESAD  
Mat. 21.017

**DESPACHO**  
Aprova o Termo  
de Referência.  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
[Assinatura]  
EM, 07/07/2020

**Terezinha G. Régio de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
Parnamirim/RN